



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE:
Birigüi, 25 FEV 2002

Presidente

INDICAÇÃO Nº 40/2002

ATENDIMENTO DE RECEITAS DE MÉDICOS
PARTICULARES NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de determinar providências à Secretaria Municipal de Saúde, para que, nos dispensários municipais, se forneçam medicamentos a pessoas que portem receitas de médicos particulares ou de convênios, impondo como única exigência a sujeição a avaliação econômico-social, a ser feita por assistente social dos quadros de servidores municipais.

Dessa forma, os dispensários municipais (farmácias), não deixarão de atender pacientes pobres, inscritas em convênios pelas empresas em que trabalham, ou que obtiveram uma consulta particular, seja graciosamente, seja por ter alguém pagando-a em seu proveito. São pessoas que, mesmo tendo sido atendidas por um médico particular, continuam precisando de receber os medicamentos gratuitamente e nada em sã consciência justifica que os remédios lhes sejam negados apenas por essa e única razão, de terem ido a um médico particular.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 25 de fevereiro de 2.002.

=  =
EUCLIDES VIEIRA,
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-25-fev-2002-19:40-000212-1/1

(Ofício nº133/02, de 26/02/2.002.)